

Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio de um seus Pregoeiros, designado pelo Ato da Reitoria nº 1736 de 24 de Novembro de 2010, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI,realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência **ANEXO II** – Declaração de Vistoria

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA: 30/11/2011

HORÁRIO: 10 h (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 154048 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro, através de seguradora, para cobertura de riscos da BIBLIOTECA CENTRAL Carlos Castelo Branco pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela,G, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

1

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 7.633,61 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo da UFPI, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se na Função Programática: 12.364.1073.4009.0022; Origem dos Recursos: Tesouro; Elemento da Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar apto para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFPI, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto



Fl. n°
Proc. n° 23111.024931/11-96
Rubrica

2

- à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1 Não poderão participar deste Pregão:

- 5.3.2 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFPI, durando o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.4 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.5 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.3.6 empresário cujo estatuto ou contrato social **não inclua** o objeto deste **Pregão**;
- 5.3.7 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.3.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3.8 consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

6. DA VISTORIA

- 6.1. Fica facultado ao licitante interessado em participar do presente certame a vistoriar o imóvel. A vistoria deverá ser previamente agendada, em dias úteis, em horário comercial, com os responsáveis por do imóvel, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I, e realizadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. (86) 3215-5660/3215-5661, Sr. Geraldo.
 - 6.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica
P

3

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 7.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.6. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 7.8. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo <u>Valor Total do</u> <u>Prêmio</u>.
- 7.9. A proposta de preços escrita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser preenchida e enviada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, após solicitação do Pregoeiro, juntamente com os documentos dispostos no Item 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, com o valor unitário e total, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
 - 7.9.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, email, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

4

- 7.9.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 7.9.3. A proposta deverá indicar o preço unitário por imóveis e o valor total geral.
- 7.9.4. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 7.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica
]

5

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

6

- 11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFPI, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 12.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no Sicaf, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 12.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

7

seus administradores.

- II) Apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o licitante ter executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- **III)** Apresentar Carta da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros.
- **IV)** Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- v) Declaração que manterá logística de atendimento na cidade de Teresina durante a vigência da apólice de seguro.
- 12.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 12.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, relativos à habilitação, no prazo de até **02 (duas) horas**, via fac-símile (86) 3215-5924, ou via eletrônica, para o e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 12.6. Após a confirmação do resultado da licitação, a pedido do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Bloco SG7 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Bairro Ininga CEP 64.049-550 Teresina (PI).
- 12.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.9. Disposições Gerais da Habilitação



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

8

- 12.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 12.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da UFPI, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@ufpi.edu.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

9

intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Bloco SG7 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Bairro Ininga CEP 64.049-550 Teresina (PI).

15. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

- 15.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação Financeira, aos cuidados do Sr. Lucas Lopes, no Bloco SG7 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Bairro Ininga CEP 64.049-550 Teresina (PI), , respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.
 - 15.1.1. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar à Coordenação Financeira, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 15.3. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica
P

10

15.4. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante que, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; não entregar as Apólices ou fazê-lo em desacordo com o Edital e anexos; não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital; deixar de entregar a documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta, desistindo inclusive do lance; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa; ficará impedido de licitar e de contratar com a UFPI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo tal ocorrência registrada no SICAF, podendo ainda a UFPI lhe aplicar a multa de até 20% (vinte por cento) do valor por ele ofertado ou a ele adjudicado e das demais cominações legais.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, inclusive pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado neste Instrumento e anexos ou, ainda, outros prazos concedidos pela UFPI, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
 - 16.2.1. Advertência por escrito;
 - 16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho; e/ou
 - 16.2.3. Moratória: de até 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação oficial pela UFPI; ou aplicável no atraso das providências requeridas pela UFPI.
 - 16.2.4. O valor da multa será cobrado judicialmente.
 - 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - 16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica
P

11

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UFPI, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na UFPI.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 17.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a UFPI, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Fl. n°	
Proc. nº	23111.024931/11-96
Rubrica	
Proc. nº	23111.024931/11-96

12

- 17.9. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio http://www.comprasnet.gov.br.
- 17.10. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.UFPI.br.
- 17.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Teresina (PI), 18/11/2011

MARIA LARA SANTOS MACEDO Pregoeiro (a)/UFPI



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Α

A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro, através de seguradora, para cobertura de riscos da BIBLIOTECA CENTRAL Carlos Castelo Branco pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no Art. 2° § 1° do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

META FÍSICA

Contratação de seguro para cobertura de riscos da Biblioteca Central Carlos Castelo Branco.

As apólice terá sua vigência de 12 (doze) a partir de 24 (vinte e quatro) horas após o

DATA DE INÍCIO DA COBERTURA

recebimento da nota de empenho como data inicial.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ε

Função Programática: 12.364.1073.4009.0022; Origem dos Recursos: 0112 - Recursos do Tesouro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL

Nome: Chefe da Biblioteca Central

UNIDADE FISCALIZADORA: Coordenação Financeira.

2. DA COBERTURA



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

14

COBERTURA	FRANQUIAS (R\$)	V. P/COBERTURA (R\$)
INCÊNDIO/QUEDA DE	10% DOS PREJUÍZOS – MIN. R\$	1.900.000,00
RAIO/EXPLOSÃO	850,00 P/EVENTO	
DANO ELÉTRICO	10% DOS PREJUÍZOS – MIN. R\$	154.000,00
	850,00 P/EVENTO	
DESPESAS FIXAS	5 DIAS – INDENIZAÇÕES EM	100.000,00
	DIAS DE ATIVIDADES	
QUEBRAS DE VIDROS	10% DOS PREJUÍZOS – MIN. R\$	45.000,00
	600,00 P/EVENTO	
VENDAVAL, GRANIZO,	10% DOS PREJUÍZOS – MIN. R\$	190.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS	700,00 P/EVENTO	

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
Contratação de seguro, através de seguradora, para cobertura de riscos da BIBLIOTECA CENTRAL Carlos Castelo Branco pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.	01	SERVÇO	R\$ 7.633,61

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

- 4.1 Fica facultado ao licitante interessado em participar do presente certame a vistoriar o imóvel. A vistoria deverá ser previamente agendada, em dias úteis, em horário comercial, com os responsáveis por do imóvel, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I, e realizadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. (86) 3215-5660/3215-5661, Sr. Geraldo.
 - 4.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

15

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.
- 5.2. Corrigir possíveis erros identificados na apólice e proceder as alterações necessárias, quando solicitadas pelo segurado e processadas na forma de endosso.
- 5.3. Oferecer em forma de identificação auto-adesiva, a informação de que aquele imóvel está segurado contra os riscos na forma do subitem 3 deste termo.
- 5.4. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação Financeira, aos cuidados do Sr. Lucas Lopes, no Bloco SG7 Campus Ministro Petrônio Portela Bairro Ininga CEP 64.049-550 Teresina (PI).
- 5.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar carta da Superintendência de Seguros Privados SUSEP, atestando sua regularidade para operar no mercado brasileiro, no ramo de seguros.

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- UNIFVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;
- CNPJ: 06.517.387/0001-34;
- A cobertura será na forma do subitem 3 deste termo;
- A apólice será contratada por limite máximo de indenização único;
- O imóvel possui extintores de incêndio;
- Fica facultada a realização da vistoria prévia;
- O seguro terá vigência de 12 meses.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Nota de Empenho e Apólice de seguro substituirá o CONTRATO para todos os efeitos nos termos do art. 62 da L. 8.666/93.

8. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

16

8.1 – A Autoridade competente da UFPI <u>aprova</u> o presente Termo de Referência e <u>autoriza</u> a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência Apólice de seguro, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.



Fl. n°
Proc. nº 23111.024931/11-96
Rubrica

17

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO : A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro, <i>através de seguradora</i> , para cobertura de riscos da BIBLIOTECA CENTRAL Carlos Castelo Branco pertencente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ , localizada no Campus Ministro Petrônio Portela,G, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Na forma estabelecida no item 6 do Edital da licitação em referência, declaramos que a
empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo Senhor, compareceu à VISTORIA ,
oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.
Teresina,de de 2011.
Carimbo e assinatura de responsável pela UFPI
DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a VISTORIA , tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.
[Local], de de 2011.
Assinatura do representante legal ou procurador do licitante CPF: